



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.771, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993
=====

Autorizo o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO - NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - e dá outras providências.

SRA. MARI INEZ VENTURA MAZZI, prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o - INSS, na forma do artigo 58, da Lei número 8.212, de 24 de julho de 1.991.

Artigo 2º. - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.


Artigo 3º. - O Poder Executivo consignará nos orçamentos - anual e plurianual do município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1.993.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA